

CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA

Este documento estabelece as regras de conduta e ética a serem atendidas por todos os profissionais certificados e por candidatos à certificação, no âmbito do Sistema Nacional de Qualificação e Certificação em Corrosão e Proteção (SNQC-CP).

1. DOS DIREITOS

- 1.1 Cabe ao profissional o uso de sua certificação e o gozo dos benefícios que dela decorrem.
- 1.2 São devidos ao profissional os meios dignos e seguros para o exercício de suas funções.
- 1.3 O profissional merece remuneração compatível à dignidade da profissão.
- 1.4 Compete ao profissional interromper ou recusar trabalho quando julgar incompatível com sua certificação, capacidade técnica ou dignidade.

2. DOS DEVERES

- 2.1 Agir com integridade, ser honesto e imparcial na execução das atividades para a qual está certificado.
- 2.2 Executar apenas atividades em ocupação e nível para o qual está certificado.
- 2.3 Proteger e evitar riscos a pessoas, bens, equipamentos e ao meio ambiente.
- 2.4 Realizar atividades em que as competências técnicas de sua certificação sejam respeitadas.
- 2.5 Manter-se atualizado em relação à revisão de normas.
- 2.6 Garantir a isenção de conflito de interesses com clientes ou empregadores, de modo que não existam condições que possam interferir nas atividades desempenhadas.
- 2.7 Manter a confidencialidade sobre todas as informações obtidas durante a execução das atividades para as quais está certificado.
- 2.8 Submeter-se à verificação de desempenho e aos critérios de aprovação definidos pelo SNQC-CP.
- 2.9 Desempenhar apenas atividades relacionadas com as competências técnicas de sua certificação.
- 2.10 Informar qualquer interesse comercial ou circunstâncias que possam influenciar no seu julgamento ou que signifiquem possível conflito de interesses.
- 2.11 Realizar atividades conforme procedimentos e normas recomendadas, assim como interpretar e utilizar corretamente os critérios de aceitação correspondentes.
- 2.12 Emitir relatórios da competência técnica da sua certificação, buscando a veracidade de todas as informações.
- 2.13 Supervisionar as atividades para as quais foi designado.
- 2.14 Respeitar e tratar com cordialidade todo profissional do SNQC-CP no exercício de suas atividades.

3. DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO

- 3.1 O candidato ao processo de certificação deve conhecer e concordar com todas as normas, procedimentos e regras utilizadas pelo SNQC-CP.
- 3.2 Falsificações de certificados, históricos, atestados, declarações ou de qualquer outro tipo de documentação apresentada para a realização do processo de certificação são consideradas fraude ao processo.
- 3.3 O descumprimento das regras dos exames de qualificação e recertificação, tais como a utilização de informações que não sejam permitidas durante o exame ou mesmo a cópia de questões dos exames, também é considerado fraude ao processo.

4. DAS CONDUTAS PROIBIDAS

- 4.1 Executar atividades em ocupação e nível para o qual não está certificado.
- 4.2 Executar ou assinar documentos referentes a atividades que necessitem conhecimento profissional que não possua.
- 4.3 Falsificar ou permitir a adulteração de sua qualificação acadêmica ou profissional.
- 4.4 Se valer ou consentir o uso por terceiros de seu certificado ou do logotipo da ABRACO ou do SNQC-CP para fins considerados fraudulentos.
- 4.5 Fazer referência ou divulgar a sua certificação no caso de suspensão ou cancelamento da mesma junto ao SNQC-CP.

5. DA VALIDADE DA CERTIFICAÇÃO E DO CERTIFICADO DO SNQC-CP

- 5.1 A certificação do profissional é válida somente se:
 - a) o profissional comprovar que possui aptidão física satisfatória segundo os critérios exigidos pela norma de certificação correspondente;
 - b) todas as taxas tenham sido pagas;
 - c) o profissional atender aos requisitos de manutenção da certificação, conforme exigências pela norma de certificação correspondente.
- 5.2 O certificado é válido somente:
 - a) se assinado pelo profissional certificado;
 - b) se impresso em papel timbrado com o logotipo da ABRACO e do SNQC-CP e assinado pelo Gerente do Bureau de Certificação da ABRACO;
 - c) pelo período indicado no certificado.

6. DA INFRAÇÃO ÉTICA E DA APLICAÇÃO DE MEDIDAS PUNITIVAS

- 6.1 Constitui-se infração ética toda ação realizada por profissional certificado pelo SNQC-CP ou candidato à certificação que atente contra os princípios estabelecidos neste documento.
- 6.2 Para efeito de aplicação de medidas punitivas, a tipificação da infração será estabelecida com base no Código de Conduta e Ética do SNQC-CP e demais documentos complementares.
- 6.3 As penalidades que podem ser aplicadas pela quebra do Código de Conduta e Ética são: advertência, suspensão ou cancelamento da certificação; publicação da infração cometida pelo profissional ou candidato; exclusão do processo de certificação ou recertificação; ação judicial.

7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- DC 002 Aplicação de Medidas Punitivas

Eu, _____, portador do CPF nº _____, declaro que conheço, entendo e aceito o Código de Conduta e Ética que deve ser seguido pelo profissional certificado no SNQC-CP.

_____/_____/_____
Data

Assinatura
(conforme documento de identidade do candidato/profissional)